

## **RESOLUÇÃO nº 10/2022**

Altera o § 2º do artigo 1º da Resolução nº 21/11 para estipular o valor das diárias internacionais.

### **O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU**

– **AMVE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando-se o estabelecido nos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965;

Considerando-se o previsto no artigo 13, inciso I, do Regulamento de Pessoal da AMVE;

Considerando a defasagem do valor anteriormente fixado em razão das alterações cambiais e inflacionárias no período decorrido, e o aumento dos custos a serem suportados:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - fica alterado o § 2º do artigo 1º da Resolução nº 21/11 passando a vigorar sob a seguinte redação:

§ 3º - O valor da diária internacional será de EUR\$ 200,00 (duzentos) euros para países da Europa ou da zona do Euro, e de US\$ 200,00 (duzentos) dólares para os demais países do mundo.

**Art. 2º** - Fica revogado qualquer outra disposição em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 18 de julho de 2022; 52 Ano de Fundação.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**

Presidente da Amve